LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

DE \_\_\_\_\_\_\_\_DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DE 2023.

Autógrafo Legislativo nº 025/2023

Projeto de Lei nº 28/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO CRISTO/RS

APROVA

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.189, de 26 de agosto de 2009.

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.189, de 26 de agosto de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

*Art.4º O valor do vale-alimentação será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do vale.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 4.430, de 22 de março de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2023.

Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Santo Cristo/RS.

Vereador Fernando Luís Diel

Presidente